

Orientação Técnica

Conceitos da Vigilância Socioassistencial

Nº 01

Curitiba, PR. Junho de 2014

**Coordenação da
Gestão do SUAS**



Elaboração e Organização:

Coordenação da Gestão do SUAS - CGS

Tatiana Possa Schafachek - Coordenadora

Elaboração:

Tatiani Macarini – Assistente Social – SEDS/CGS-Vigilância Socioassistencial

Colaboração:

Arlinda Aparecida do Nascimento – Residente Técnica de Serviço Social – SEDS/CGS

Capa/Diagramação:

Tatiani Macarini – Assistente Social – SEDS/CGS-Vigilância Socioassistencial

Conceitos da Vigilância Socioassistencial

Finalidade:

Considerando a importância da implantação da Vigilância Socioassistencial nos municípios do Estado do Paraná, a elaboração do presente documento tem como finalidade tecer uma reflexão inicial referente ao conceito de Vigilância Socioassistencial e sua relevância para o planejamento e execução da Política de Assistência Social nos municípios, visando a consolidação e qualificação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Bases Conceituais:

A LOAS, em seu art. 2º, situa a Vigilância Socioassistencial como um dos objetivos da política da Assistência Social e no art. 6º-A é definida como *“um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território”*. Segundo a NOB/SUAS/2012, a Vigilância Socioassistencial é uma função da Política de Assistência Social, comprometida com a:

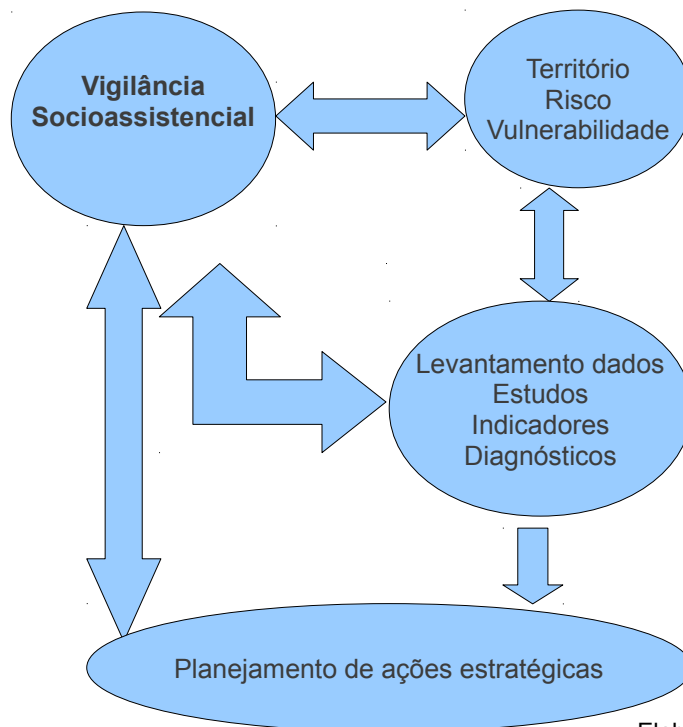
“produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS”. (art.90)

A Vigilância Socioassistencial deve ser colocada em prática a partir do levantamento de informações territoriais que devem conter dados dos atendimentos realizados pelas equipes técnicas das Unidades Socioassistenciais, bem como o levantamento de informações dos vários instrumentos, a exemplo: CadÚnico e Cead, Censo SUAS, Cadastro Nacional do SUAS – CadSUAS, Registro Mensal de Atendimentos – RMA, Prontuário SUAS, Sistema de Identificação de Domicílios em Vulnerabilidade – IDV e outras fontes de dados oficiais. Essas informações devem ser a base para elaboração de estudos, análises e diagnósticos, que tem como objetivo conhecer as necessidades das famílias e indivíduos, se os serviços ofertados possuem qualidade e estão suprindo a demanda, se a equipe técnica é suficiente para atender a população, e principalmente identificar as situações de vulnerabilidades, risco pessoal e social, presentes nos municípios.

Esse estudo pode nortear a tomada de decisões dos gestores e contribuir para o planejamento de ações estratégicas, tais como: a realização de ações que visem a melhoria da qualidade dos serviços prestados, implantação de políticas públicas e novos serviços voltados a esta população, a qualificação dos trabalhadores do SUAS, dentre outros que

visem o aprimoramento e fortalecimento da Gestão na Política da Assistência Social.

No intuito de melhor visualizarmos a dinâmica de processo de trabalho, segue abaixo, ilustração em forma de fluxograma da Vigilância Socioassistencial:



Elaboração: CGS/SEDS/2014

Para entendermos a Vigilância Socioassistencial devemos primeiramente entender três conceitos que são as bases para estes estudos: vulnerabilidade, risco e território. Esses conceitos possuem relação direta com a Vigilância Socioassistencial, uma vez que a ação desta se fundamenta nos estudos sobre diversas situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social vividas por famílias e indivíduos em seus territórios. A compreensão e o aprofundamento desses conceitos é essencial para o aprimoramento da Vigilância Socioassistencial, os quais, seguem alguns apontamentos:

O primeiro conceito é o de vulnerabilidade, definido pela PNAS/2004 e Orientações Técnicas do MDS (s/d), como situações que podem levar o indivíduo a exclusão social, tais como: desigualdades sociais, discriminações de qualquer espécie, falta de acesso aos serviços oferecidos pelo estado e município, entre outros. A vulnerabilidade não se restringe à percepção da pobreza, tida como posse de recursos financeiros, mas, a uma conjugação de fatores envolvendo o território, fragilidades ou carências e deficiências da oferta e acesso a políticas públicas. Identificar as situações de vulnerabilidade social e produzir informações para o enfrentamento desta demanda é uma das competências da Vigilância Socioassistencial.

O segundo conceito é o de risco, que pode ser interpretado como um

acontecimento que tem a probabilidade ou possibilidade de acarretar perigo imediato ou não e que poderá ter consequências graves na vida do indivíduo ou de um determinado grupo.

Segundo o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS, referente a Política de Assistência Social podemos citar como situações de risco:

“situações de violência intrafamiliar, negligência, maus tratos, violência, abuso ou exploração sexual, trabalho infantil, discriminação de qualquer espécie, pessoa em situação de rua, adolescentes em cumprimento de medidas protetivas ou socioeducativas, pessoas com privação do convívio comunitário, idosos, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência em Instituições de Acolhimento” (MDS, s/d, p.11)

Essas situações podem ser prevenidas ou enfrentadas e suas consequências minimizadas, para isso é necessário que a Vigilância Socioassistencial realize levantamento destas ocorrências, obtendo o número real das mesmas, para que as medidas necessárias sejam tomadas.

O terceiro conceito é o de território que pode ser definido como um espaço geográfico (bairros, vilas, municípios, etc) onde as pessoas vivem e convivem, se tornando suscetíveis aos acontecimentos políticos, econômicos e sociais, os quais podem provocar transformações na vida destes indivíduos, levando-os a situações de risco e vulnerabilidade social e conseqüentemente como objeto de intervenção da Política de Assistência Social.

O levantamento e os estudos realizados pela Vigilância Socioassistencial são fundamentais aos gestores e técnicos da Assistência Social a fim de subsidiar o planejamento, avaliar os serviços ofertados e adotar estratégias de intervenção no território.

Os estudos além de identificar as demandas existentes em cada território, possibilitam ao gestor intervir de maneira diferenciada em cada um deles e auxiliar na busca ativa das famílias em situação de risco e vulnerabilidade, potencializando assim, o caráter preventivo das ações e evitando o agravamento das situações.

As competências da Vigilância Socioassistencial, estão descritas nos art. 91 a 94 da NOB/SUAS/2012, as quais destacam-se: elaborar e atualizar diagnósticos socioterritoriais relacionados as vulnerabilidades, riscos, demanda de serviços e benefícios; contribuir com as áreas de gestão e proteção social básica e especial na elaboração de diagnósticos, planos e outros; monitorar a incidência e o atendimento das situações de risco pessoal e social pertinentes à assistência social; realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CadSUAS; realizar a gestão e alimentação de outros sistemas de informação sobre a rede socioassistencial e atendimentos realizados; orientar quanto aos procedimentos de registro das informações zelando pela padronização e qualidade dos mesmos; fornecer informações e indicadores às unidades da rede socioassistencial, CRAS e CREAS visando auxiliar na busca ativa, subsidiar as atividades

de planejamento e avaliação dos próprios serviços, coordenar o processo de preenchimento dos questionários do Censo Suas, dentre outros.

Importante destacar neste processo de construção e execução da Vigilância Socioassistencial o papel do controle social, dentre eles, a atuação dos Conselhos de Assistência Social e as conferências, os quais desempenham papel fundamental, uma vez que possuem a prerrogativa de aprovar, acompanhar e controlar a execução da Política de Assistência Social e são definidos como instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, com caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil. (LOAS, art. 6º e 16º e NOB/SUAS/2005, item 4.3).

Segue ilustração, em forma de fluxograma desta dinâmica de trabalho na Vigilância Socioassistencial:



Segundo o art. 90 da NOB/SUAS/2012, a área da Vigilância Socioassistencial está diretamente vinculada aos órgãos gestores da Secretaria que executa a Política de Assistência Social no município, os quais devem dispor de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção. Nas Orientações Técnicas do MDS, sugere-se que o ideal é existir uma equipe específica e permanente, uma vez que a Vigilância demanda um processo de construção de conhecimento contínuo, composta por profissionais de diferentes áreas. Para os Estados, metrópoles e municípios de grande porte sugere-se que incluam sociologia, estatística, serviço social e psicologia. Para os municípios de pequeno porte, é essencial existir, no mínimo, uma pessoa de referência para a Vigilância Socioassistencial.

Segundo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS, é papel da Vigilância Socioassistencial: colaborar com a organização das ações desenvolvidas pelo CRAS e CREAS, fornecendo informações sobre as demandas existentes, as quais poderão auxiliar na busca ativa em seus territórios; contribuir para que o gestor e equipe técnica tenham conhecimento da abrangência da oferta dos serviços; colaborar para que haja comunicação entre os setores e o trabalho seja realizado de maneira conjunta entre as equipes; observar a demanda e promover ações que garantam que a oferta dos serviços seja suficiente para atender e orientar a população usuária, orientar as Unidades socioassistenciais quanto a importância do registro correto dos atendimentos realizados.

A Vigilância Socioassistencial organiza-se em dois eixos, os quais articulam entre si: as informações relacionadas as demandas ou necessidades de proteção socioassistencial da população com suas características e a distribuição da rede de proteção social na oferta de serviços e benefícios, a saber:

1. Eixo da Vigilância de Riscos e Vulnerabilidade, é estruturado a partir do levantamento e produção de informações que vão apontar as reais demandas apresentadas pelos municípios no que concerne as situações de risco e vulnerabilidade social que necessitam de ações de proteção socioassistencial, monitorando também as situações de violências e violações de direito.

2. Eixo da Vigilância sobre padrões de serviços, é estruturado a partir do levantamento de dados e produção de informações referentes a oferta dos serviços e benefícios, as informações devem ser obtidas de todas as Instituições que ofertem serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais tanto do setor público como privado.

A análise realizada pela equipe da Vigilância entre os dois eixos, ou seja, as necessidades da população que necessitam de ações de proteção socioassistencial e a oferta dos serviços e benefícios deve, necessariamente, estar baseada nos territórios. Desta forma, os conceitos bases de Riscos, vulnerabilidades e território estão inseridos nas análises e estudos da Vigilância, os quais, se interrelacionados, propiciam a visão de conjunto neste processo de análise das necessidades da proteção social e as respostas de ofertas, serviços e benefícios.

Neste sentido, a implantação da Vigilância Socioassistencial com abordagem integrada e abrangente se constitui num desafio para os municípios e Estados do Brasil, os quais demandam priorização e investimento dos gestores, contudo, seus resultados acarretarão em ganhos visíveis e diferenciados à Política de Assistência Social, que muito carece destas análises qualificadas.

Referências Bibliográficas

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial**. Brasília, s/d. 60 p.

SANTOS, M.; SILVEIRA, M. L. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI**. 13. ed. Rio de Janeiro: Record, 473 p. 2010.

RIZZOTTI, M.L.A; SILVA, T.G.M. **Rev. Serviço Social e Sociedade**. Londrina. V.15 N.2, p.130-151, jan/jun 2013.

Legislação:

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS**. Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, ALTERADA PELA Lei 12.435 de 06 de julho de 2011.

BRASIL. **Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012**. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília, 03 jan. 2013. 41 p.

BRASIL. **Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004**. Aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Brasília, 28 out. 2004. 67 p.